



PARECER N° : 1411-005/2025 - CGM - PE - FINAL

INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2306002/2025/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 030/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 037/2025**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° **2306002/2025/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° **030/2025** como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO



DE CÃES E GATOS E AQUISIÇÃO DE INSUMOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer n° 2108/001/2025 - CGM - PE/INICIAL** exarado no dia **21 de agosto de 2025**, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 030/2025 e seus anexos assinados digitalmente pelo Pregoeiro.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n° 030/2025 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de **25 de agosto de 2025**.
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (**LICITANET**), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Propostas Finais (Consolidadas);



✓ Recurso apresentado pela empresa **B.D.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 52.496.119/0001-09 em face da decisão da empresa **R F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.230.269/0001-46** e a empresa **BELLO PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **58.878.020/0001-40**;

✓ Decisão da Autoridade Superior referente ao recurso administrativo do Pregão Eletrônico n° **030/2025** realizado pela Sra. Miracelma Texeira Martins Bezerra - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Altamira-PA;

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participou da sessão pública iniciada às **09h00** do dia **09 de setembro de 2025** as seguintes empresas: **H. NUNES & MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **04.053.909/0001-69**; **D.L DE MOURA & BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **21.528.491/0001-18**; **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **48.214.791/0001-89**; **ALC MORAES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **46.339.373/0001-92**; **BELLO PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **58.878.020/0001-40**; **R F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.230.269/0001-46**; **BICHO SADIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.868.505/0001-96**.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foi considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelo motivo exposto na Ata da Sessão Pública as seguintes empresas: **BICHO SADIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **05.868.505/0001-96**; **R F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.230.269/0001-46**; **BELLO PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **58.878.020/0001-40**.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, no qual foi interposto recurso pela empresa **B D R COMERCIO DE**

EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° **52.496.119/0001-09** em face das empresas **R F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **29.230.269/0001-46** e **BELLO PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **58.878.020/0001-40**.

Nesse viés, foi apresentada decisão pela **PREGOEIRA** onde compreendeu pela **IMPROCEDENCIA das razões do Recurso administrativo interposto** pela empresa **B D R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **52.496.119/0001-09**.

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do Capítulo II, Art. 5º, Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 68º, nos incisos III, IV e v, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais e prova da regularidade trabalhista, quando for o caso, com a comprovação de que atende às

exigências do Edital e termo de Referência quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

O artigo 54, § 1º da Lei n.º 14.133/21, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em **25 de agosto de 2025**, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia **09 de setembro de 2025 às 09h00**, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/21.

Ao final da negociação e análises documentais, foi declarada vencedora as empresas: **BICHO SADIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.868.505/0001-96**; dos **LOTE(S) 1 - 21 - 24** no valor global de **R\$ 438.549,27 (Quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)** **R F BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.230.269/0001-46**; dos **LOTE(S) 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 26** no valor global de **R\$ 25.843,87 (Vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)** **BELLO PET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **58.78.020/0001-40**; do **LOTE 27** no valor global **R\$ 11.820,00 (Onze mil e oitocentos e vinte reais)**. Em relação aos **LOTE(S) 5 - 8 - 25 - 28** foi declarado **FRACASSADO** pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Conforme avaliação emitida pela Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora ocorreu de forma esmerada ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade

técnica.

Cumpra-se considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelo vencedor.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do Art. 17, da Lei nº 14.133/21. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo nº. 27 do Decreto nº 2.375/2023,

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, **a PUBLICAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025 conforme disposto no artigo nº. 27 do Decreto nº 2.375/2023. observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado. Nesse viés, recomenda que observe os valores e descrições nas propostas uma vez que devem estar em conformidade com o termo de**



adjudicação inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 14 de novembro de 2025.

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT

Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 037 de 2025